EDITAL DE LEILÃO nº 001/2005

2º LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO EXISTENTES

FATO RELEVANTE nº 004/2005 – LIMINAR DA CELPA

A COMISSÃO DO LEILÃO, conforme as atribuições previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 147, de 23/02/2005, comunica que as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA obteve liminar para fins de participação, como VENDEDORA, no 2º Leilão de Compra de Energia Elétrica de Empreendimentos Existentes, conforme decisão proferida em 29/03/2005 pelo Juiz da 16ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, Dr. Francisco Neves da Cunha, nos autos do Mandado de Segurança Individual impetrado em face do Diretor Geral da ANEEL e do Presidente do Conselho de Administração da CCEE – Processo nº 2005.34.00.007738-2.

A CELPA aportou garantias financeiras para fins de sua habilitação, nos termos do Edital do Leilão nº 001/2005, obtendo o direito de ser incluída na lista de Vendedores Habilitados para participação do 2º Leilão.

Nos termos do item 2.3.3 do EDITAL, as informações ora prestadas são consideradas como adicionais e o presente como documento complementar do PROCESSO.

Atenciosamente,

COMISSÃO DO LEILÃO